



Compreender os pontos principais do SSI: pensões de SSI contínuas para pessoas que estejam temporariamente internadas



O que acontece às minhas pensões de SSI se for para um lar de acolhimento ou para o hospital?

Em termos gerais, se for admitido(a) num lar de acolhimento ou num hospital (ou outra instalação clínica) em que a Medicaid paga mais de metade dos custos do seu tratamento, a sua pensão de SSI fica reduzida a \$30 por mês. Alguns estados fornecem um suplemento a esta prestação de \$30. Podemos reduzir a pensão de SSI no valor de qualquer **vencimento** que possa ter.

Se tiver 18 anos ou mais, viver numa instituição pública e a Medicaid não pagar mais da metade do custo do tratamento, pode não ser elegível para qualquer pensão de SSI.

Em geral, se uma criança com menos de 18 anos for admitida num lar de acolhimento, hospital ou outras instalações clínicas em que a Medicaid e/ou um seguro de saúde privado pagar mais de metade do custo do tratamento, a pensão de SSI da criança será reduzida a \$30 por mês (acrescida de qualquer pagamento estatal suplementar). Podemos reduzir a pensão de SSI no valor de qualquer **vencimento** de que a criança possa beneficiar.

Se uma criança com menos de 18 anos viver numa instituição pública em que nem a Medicaid nem um seguro de saúde privado, de forma independente ou em conjunto, pague mais da metade do custo do tratamento, a criança pode não ser elegível para qualquer pensão de SSI.

E se estiver numa instituição por um curto período de tempo?

Aplica-se uma regra especial caso permaneça na instituição por **90 dias** ou menos. Se nos fornecer determinadas informações, poderá continuar a receber normalmente o seu cheque de SSI.

De que informações necessito?

- ▶ Um médico deve declarar por escrito que ficará internado por **90 dias** ou menos.
- ▶ Também precisamos de uma declaração sua, ou de alguém bem informado sobre a sua situação, sobre o facto de precisar das pensões de SSI para manter a sua casa ou os contratos de alojamento enquanto estiver internado.

Precisamos destas declarações o mais rapidamente possível após a sua entrada na instituição. Devem ser enviadas antes da sua alta ou até ao **90º dia** do seu internamento, o que for mais cedo.

Trabalhamos frequentemente com as secretarias de admissão para que as informações de que precisamos sejam rapidamente disponibilizadas. A sua secretaria de admissões pode ajudá-lo a si e à sua família a entrar em contacto connosco.